ATO DO ADMINISTRADOR DO JMG CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 66.846.892/0001-54

A **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 18.897 de 07 de julho de 2021, neste ato, na qualidade de instituição administradora do **JMG CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº 66.846.892/0001-54 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), **RESOLVE**:

CONSIDERANDO QUE:

(i) até a presente data o Fundo não iniciou suas atividades e não possui cotistas;

(ii) a administração fiduciária do Fundo será transferida do Atual Administrador para **BARU DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Carlos Gomes, 258, 19º andar, conj. 1601 e 1602, inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, devidamente autorizada para tanto através do Ato Declaratório da CVM nº 23.769, de 14 de agosto de 2025 ("Novo Administrador"), a partir do dia 29 de junho de 2026 ("Data de Transferência");

(iii) a partir da Data de Transferência, os serviços de controladoria, custódia, escrituração e distribuição de cotas serão prestados pelo Novo Administrador, acima qualificado.

RESOLVE:

1. Aprovar a transferência do Fundo da Atual Administradora para o Novo Administrador a partir da Data de Transferência**;**

2. Aprovar, a partir da Data de Transferência, a substituição dos prestadores de serviços de controladoria, custódia, escrituração e distribuição de cotas, de modo que eles passem a ser prestados pelo Novo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, desde que sejam devidamente habilitados para o exercício da atividade;

3. Aprovar que o Novo Administrador realize a reforma integral do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar, a partir da Data de Transferência, conforme versão consolidada, descrita no Anexo I ("Novo Regulamento"), refletindo também as alterações aprovadas neste Ato;

A Atual Administradora, neste ato declara que o Fundo não recebeu aporte de cotistas, desta forma, não possui dados de cadastro, saldo e extratos do Fundo em bancos, corretoras, carteira de processamento de operações financeiras e demais informações vinculadas às operações condizentes com as atividades de um fundo de investimento. Declara ainda que, desde a data de sua constituição, o Fundo não celebrou nenhum acordo comercial, aquisição de ativos, contratação de prestadores de serviços que não sejam a Atual Administradora e o Gestor, bem como que não efetuou pagamentos a tais prestadores de serviços e a quaisquer terceiros.

Caberá ao Novo Administrador tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Receita Federal do Brasil, cujo protocolo na Receita Federal do Brasil deverá ser efetuado também pelo Novo Administrador, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da Data de Transferência do Fundo para a Nova Administradora.

Tendo em vista a substituição da Atual Administradora, os contratos firmados do qual a Atual Administradora participou na qualidade de representante do Fundo e/ou interveniente-anuente ficam sem efeitos a partir da Data de Transferência, cabendo ao Novo Administrador, a seu exclusivo critério, celebrar os contratos doravante necessários.

O presente Instrumento, incluindo todas as páginas que o compõem, é constituído por meio eletrônico e a assinatura das Partes se dará por meio digital. Dessa forma, as Partes ajustam e concordam, desde já, em utilizar a comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, nos termos da Medida Provisória 2.200-2. As Partes reconhecem a validade das assinaturas digitalmente apostas neste Instrumento.

São Paulo, 26 de junho de 2026

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 26/06/2026 15:27 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.